



Resolução nº 03, de 11 de Maio de 2023

Dispõe sobre o resultado das inscrições do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jandira-SP, quadriênio 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jandira – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº1931/2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022. dentre outras normas de tutela da Infância e Juventude.

Considerando que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro (4) etapas, sendo que a primeira são as inscrições dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 do edital publicado na Resolução nº02 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, de 31 de Março de 2023.

Considerando que as inscrições foram avaliadas pela Comissão Especial, instituída pela Resolução 01 - CMDCA, de 31 de Março de 2023.

Considerando que a Presidência da Comissão Especial ficou definida para o Conselheiro Lucas Gomes Pereira de Lima, conforme ATA da reunião da Comissão Especial realizada no último dia 11 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos **APTOS NA PRIMEIRA ETAPA DO Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jandira-SP, quadriênio 2024/2028, SÃO:**

WILTON RODRIGUES DE MEDEIROS

JOSÉ DE SOUSA LIMA

ALEXSANDRO NUNES DE OLIVEIRA
CLARICE ERMINA DANTAS MARTINIANO
ESDRAS CANDIDO PEREIRA
MARGARETE DO VALE CALHEIROS
DAIANE PINTO CASTILHO MOURA
JAQUELINE DO ROSÁRIO NASCIMENTO
CLAUCE FREIRE DA SILVA
LAODICÉIA AYRES DE SOUZA COSTA
MÁRCIO GODINHO GOMES
SAMUEL ADRIANO DE ALMEIDA
MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
NÁDIA BARRETO SOARES DE MELO
DÉBORA ALANOCA ALVES
ANTÔNIO ALDILON FRANCALINO CARDOSO
ELIETE DIVALDINA DE MATOS SILVA
EDIS MARA IZA NORBERTO DE FREITAS
SANDRA FERREIRA DOS SANTOS
JOSÉ MORAES NETO
SANDRO SANTI QUIRINO ANDRADE
MÔNICA DA SILVA BUENO
ILZANEIDE TORRES RIBEIRO
ANDRÉ OLÍMPIO DE SANTANA
ROSENEIDE MARIA DE PAIVA
REGIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
KELLI CRISTINA DE MENEZES



ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
CAIQUE MOREAL DE OLIVEIRA
LEILA GEANE CARVALHO DE SOUZA

Art. 2º: O processo de escolha ainda terá:

- I. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, que está prevista para o dia 24 de Junho de 2023;
- II. Avaliação psicológica, prevista para o dia 15 de Julho de 2023;
- III. Eleição dos candidatos habilitados por meio do voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município de Jandira, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 3º. Após a avaliação psicológica, será realizada uma reunião onde a Comissão Organizadora dará conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las e cumpri-las.

Art. 4º. No primeiro dia útil após a reunião prevista no Artigo 3 desta resolução, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura de Jandira, bem como afixada no mural da Prefeitura Municipal de Jandira e na sede do Conselho Tutelar de Jandira.

Art. 5º. A Campanha Eleitoral terá início no dia que for publicada a lista definitiva, descrita no Artigo 4 desta Resolução. Sendo proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

Art. 6º. A votação ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, em local e horário definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de vinte (20) dias, no site da Prefeitura de Jandira, bem como afixada no mural da Prefeitura Municipal de Jandira, na sede do Conselho Tutelar de Jandira e na Câmara Municipal de Jandira.



Art. 7º. A presente resolução será publicada no site da Prefeitura de Jandira, bem como afixada no mural da Prefeitura Municipal de Jandira, e na sede do Conselho Tutelar de Jandira.

Jandira, 11 de Maio de 2023.

Samuel Reis Santos
Presidente do CMDCA

Lucas Gomes Pereira de Lima
Presidente da Comissão Organizadora